



ZONAS ECONÔMICAS ESPECIAIS: NOVOS RUMOS NA INSERÇÃO DA ECONOMIA CHINESA NO CONTINENTE AFRICANO?

Luiz Marcelo
Michelson Zardo

Em 2006, junto à terceira Cúpula do Fórum de Cooperação Sino-Africano (FOCAC), anunciara-se a paradigmática decisão do governo chinês de instituir zonas econômicas especiais (ZEEs) em países selecionados daquele continente. Referida decisão, que se deu sob o escopo do décimo primeiro plano quinquenal chinês e à luz do programa "Going Global", representou, segundo autores como Bräutigam e Xiaoyang (2011), Dannenberg, Kim e Schiller (2013) e Antonio e Ma (2015), um desvio na estratégia que até então orientava a inserção de Pequim na África.

Assim, o **objetivo do presente trabalho** é testar referida hipótese à luz da realidade empírica. Para tanto, no que respeita à **metodologia adotada**, recorre-se tanto a fontes secundárias quanto a fontes primárias, como relatórios de instituições financeiras multilaterais e informes de think-thanks baseados em pesquisas de campo e em entrevistas com os envolvidos nos projetos.

Referencial Teórico: Utiliza-se, devido à sua amplitude e poder explicativo, o instrumental representado pelo Paradigma Eclético, desenvolvido por John Dunning, que considera como determinantes para a efetivação do investimento estrangeiro direto a possibilidade de obter três tipos de vantagens competitivas: de propriedade, localização ou internalização (OLI).

1. Vantagens de propriedade: O estudo da alocação geográfica dos beneficiários das ZEEs no continente africano conduz à percepção de que as inversões de natureza *resource-seeking* continuam sendo relevantes, mas agora passam a compartilhar importância com investimentos do tipo *market-seeking*, com estes visando tanto a explorar os mercados africanos quanto a estabelecer *hubs* de exportação.

2. Vantagens de localização: É certo que estas foram incrementadas com o advento das ZEEs. Afinal, se antes concentravam-se as inversões no setor energético, de infraestrutura e de extração, que não dependem largamente do preço de salários e dos imóveis, que são os itens em que há maior diferença de custos entre o as economias africanas e a chinesa, agora se observa um destaque nunca antes visto ao setor secundário. Salvo em casos específicos, como o das Ilhas Maurício e o da Etiópia, o quadro econômico africano permite a produção de bens manufaturados a baixos custos e, logo, com eficiência competitiva

3. Vantagens de internalização: Estas também foram favorecidas, embora em escala ainda limitada. A concentração de empresas em determinada região geográfica (como é natural em uma ZEE), muitas vezes complementares, permite que se consigam internamente insumos e serviços de modo mais eficiente, barato e rápido, sem necessidade de recorrer ao mercado. Assim, reduzem-se os custos de transação.

Conclusão: Infere-se que a estratégia atinente à implantação de zonas econômicas especiais chinesas no continente africano reveste-se de uma complexa lógica econômica, sem resumir-se à busca de um único tipo de benefício ou objetivo. Essa racionalidade, vale dizer, decorre do estágio maduro assumido pela economia chinesa, e, em sendo efetivada, deve implicar um fortalecimento de Pequim no cenário de crescente competição política e econômica com os Estados Unidos da América.

Comprova-se, outrossim, o poder explicativo do Paradigma Eclético em nosso estudo de caso, fazendo-se ressaltar sobre a necessidade, para uma explicação holística, de que o acrônimo OLI incorpore uma quarta letra referente a fatores geopolíticos, vinculados às ambições do Zhongnanhai em termos do lugar a ser ocupado pela China nas relações internacionais